

BOLETIM OFICIAL

Segunda-feira, 27 de janeiro 2025

Número 4

Os assuntos para publicação no "Boletim Oficial" devem ser enviados o original e o duplicado devidamente autenticados pela entidade responsável à Direção-Geral da Função Pública - Repartição de Publicações, a fim de se autorizar a sua publicação. Contactos: Tm. 96 697 72 63 - 95 591 68 03

Os pedidos de assinatura ou anúncios avulsos do "Boletim Oficial" devem ser dirigidos à Direção Comercial da INACEP - Imprensa Nacional, Empresa Pública -, Avenida do Brasil, Apartado 287 - 1204 Bissau Codex - Bissau Guiné-Bissau. Contactos: Tm. 96 628 08 21 - 95 710 30 30 - Email: inacepcomercial@gmail.com

SUMÁRIO

PARTE I

Conselho de Ministros

Decreto n.º 31/2024

Aprovação do Plano Nacional de Desenvolvimento Sanitário – PNDS e dos Recursos Humanos.

PARTE II

Ministério da Administração Pública, Reforma Administrativa, Emprego, Formação Profissional e Segurança Social

Direção-Geral da Administração Pública

Despachos.

PARTE III

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

Ministério das Obras Públicas, Habitação e Urbanismo – Direção-Geral de Geografia e Cadastro – Avisos e edital.

PARTE NÃO OFICIAL

Ministério da Justiça – Cartório Notarial do Setor Autónomo de Bissau – Certidão.

PARTE I

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 31/2024

Preâmbulo

O setor da Saúde desempenha um papel fundamental na promoção do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento humano da população da Guiné-Bissau. Nos últimos anos, o país tem envidado esforços significativos para fortalecer o seu Sistema de Saúde e promover o acesso universal a cuidados de saúde de qualidade.

Persistem desafios importantes como, entre outros, a insuficiência de infraestruturas sanitárias, a escassez de profissionais de saúde qualificados, a deficiente disponibilidade de medicamentos essenciais e a desigualdade no

acesso aos serviços de saúde, especialmente em áreas rurais e remotas. Esses problemas estruturais impedem que a população guineense, na sua totalidade, possa usufruir de serviços de saúde eficientes, acessíveis e de qualidade.

Com a adoção do Plano Nacional de Desenvolvimento Sanitário III (PNDS III) para o período 2023-2028, o Governo da Guiné-Bissau reafirma o seu compromisso em transformar e modernizar o setor da saúde, visando alcançar uma cobertura sanitária universal e melhorar os indicadores de saúde da população. Este plano quinquenal estabelece as orientações estratégicas e programáticas alinhadas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, da Organização das Nações Unidas (ONU) e com a Agenda da Organização Oeste Africana para a Saúde (OOAS), com foco na governação e mobilização de recursos, em programas de saúde prioritários e na oferta de serviços essenciais. Diante das transformações socioeconómicas globais, dos desafios lançados em prol dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e da necessidade de dar resposta às crises sanitárias mundiais, é imperativa a adoção de uma abordagem inovadora, incorporando o conceito de "Saúde Única" na estratégia nacional para a saúde. Ao mesmo tempo, é fundamental partir de um adequado diagnóstico de necessidades e recursos existentes a nível nacional. Havendo um diagnóstico e sendo definida uma estratégia, a governação eficaz torna-se fundamental para enfrentar os desafios atuais e futuros do setor da saúde, num país que quer robustecer este setor com impacto na vida de cada cidadão.

Através de uma abordagem integrada, este plano resultou de um processo participativo que decorreu nos últimos dois anos, coordenado pelo MINSAP e que envolveu técnicos da saúde do país, representando todas

as regiões sanitárias, assim como demais atores setoriais nacionais e internacionais.

Assim, o PNDS III surge como um marco histórico e fundamental para o desenvolvimento sustentável do setor da Saúde na Guiné-Bissau, alinhando-o às necessidades sociais e às condições económicas do país. Com visão, missão e valores claros, o plano está estruturado em três eixos estratégicos e áreas de intervenção.

O Eixo Estratégico 1: Governança e Mobilização de Recursos visa fortalecer a governação no setor da saúde, garantindo uma coordenação eficaz das intervenções e mobilizando recursos adequados para a implementação dos objetivos, através de parcerias sólidas e da prestação de contas, procurando robustecer a nossa capacidade de gerir os problemas de saúde de maneira organizada, estabelecendo uma base sólida para o desenvolvimento e o apoio ao setor.

O Eixo Estratégico 2: Programas de Saúde têm por objetivo a implementação de programas de saúde abrangentes e eficazes, a maior parte deles em regime de parceria com entidades internacionais que são essenciais para o funcionamento do nosso sistema de saúde. Procura-se abordar os desafios emergentes, pretendendo promover a prevenção, o diagnóstico precoce e o tratamento eficaz das doenças, garantindo uma abordagem abrangente e integrada.

Por sua vez, o Eixo Estratégico 3: Oferta de Serviços Essenciais foca-se no grande objetivo de garantir o acesso equitativo e de qualidade aos cuidados de saúde. Neste eixo, concentram-se esforços na melhoria das infraestruturas e equipamentos sanitários, na capacitação dos profissionais de saúde e na disponibilização de serviços essenciais em todo o país. Pretende-se fortalecer a atenção da saúde primária e promover a saúde em todas as fases da vida, assim como melhorar a qualidade dos serviços e o trabalho em rede nas organizações sanitárias do país, sobretudo começando pelo Setor Autónomo de Bissau, onde se concentram a maior parte dos serviços de saúde diferenciados do país.

A consecução destes objetivos exigirá um compromisso de toda a sociedade guineense, com a participação ativa dos diversos atores envolvidos, incluindo o Governo, os parceiros de desenvolvimento, o setor privado e toda a sociedade civil. Somente assim será possível alcançar uma transformação sistémica do setor da saúde, contribuindo efetivamente para o bem-estar, a qualidade de vida e o desenvolvimento humano da Guiné-Bissau.

Assim,

Sob proposta da Ministra da Mulher, Família e Solidariedade Social, o Governo decreta, nos termos da alínea d), do n.º 1 e nos do n.º 2, do artigo 100.º e do artigo 102.º, da Constituição, o seguinte:

ARTIGO 1.º Aprovação

O presente decreto aprova o Plano Nacional de Desenvolvimento Sanitário, abreviadamente designado PNDS III e o Plano Nacional de Desenvolvimento de

Recursos Humanos para a Saúde, nos anexos, fazendo dele partes integrantes.

ARTIGO 2.º Anexos

Os anexos que integram o presente decreto são:

- Anexo I : PNDS III
- Anexo II: Plano Nacional de Desenvolvimento de Recursos Humanos para a Saúde.

ARTIGO 3.º Revogação

São revogadas as disposições que contrariem o disposto no presente decreto.

ARTIGO 4.º Dúvidas e omissões

As dúvidas resultantes da interpretação e aplicação do presente decreto são resolvidas por despacho do Primeiro-Ministro, sob proposta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Saúde e da Administração Pública.

ARTIGO 5.º Entrada em vigor

O presente decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial.

Aprovado em Conselho de Ministros de 06 de junho de 2024.

O Primeiro-Ministro, **Rui Duarte Barros**. – O Ministro da Saúde Pública, **Domingos Malu/Maria Inácia Có Mendes Sanhá**.

Promulgado em 29 de agosto de 2024

Publique-se.

O Presidente da República, **Umaro Sissoco Embaló** General de Exército e Comandante Supremo das Forças Armadas.

PARTE II

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, REFORMA ADMINISTRATIVA, EMPREGO, FORMAÇÃO PROFISSIONAL E SEGURANÇA SOCIAL DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despachos

De: 2 setembro de 2024, do primeiro-ministro, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de janeiro de 2025:

É liquidado em 43 anos, 1 mês e 1 dia o tempo de serviço prestado ao Estado da Guiné-Bissau, para efeitos de aposentação, por Jorge Barbosa, reverificador do Quadro Aduaneiro da Direção-Geral das Alfândegas, do Ministério das Finanças, como se discrimina:

Anos Meses Dias

Ao Estado da Guiné-Bissau:

Conforme Certidão n.º 202/2023, passada pelo Ministério das Finanças em 22/03/2023, referente ao período de 12/02/1980 a 12/03/2023.....	43	1	1
Soma total.....	43	1	1